



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

Apr. 27/8/64
Acil. [illegible]
[illegible]

RESOLUÇÃO Nº 146/64

ASSUNTO: Reserva de área para Escola Especial para Excepcionais.

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos cinco dias do mês de agosto do ano de 1964, face ao disposto no artigo 83 da Lei nº 2330, de 29 de dezembro de 1961, resolve:

É reservado o imóvel sito à avenida Praia de Belas para a localização de uma Escola Especial para Excepcionais, conforme o constante da planta anexa.

Porto Alegre, 5 de agosto de 1964.

<i>Manoel José de B. [illegible]</i>	<i>Antonio B. [illegible]</i>
<i>[illegible]</i>	<i>[illegible]</i>
<i>[illegible]</i>	<i>[illegible]</i>
<i>[illegible]</i>	<i>[illegible]</i>
<i>[illegible]</i>	<i>[illegible]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 146/64

ASSUNTO: Reserva de área para Escola Especial para Excepcionais.

J U S T I F I C A T I V A

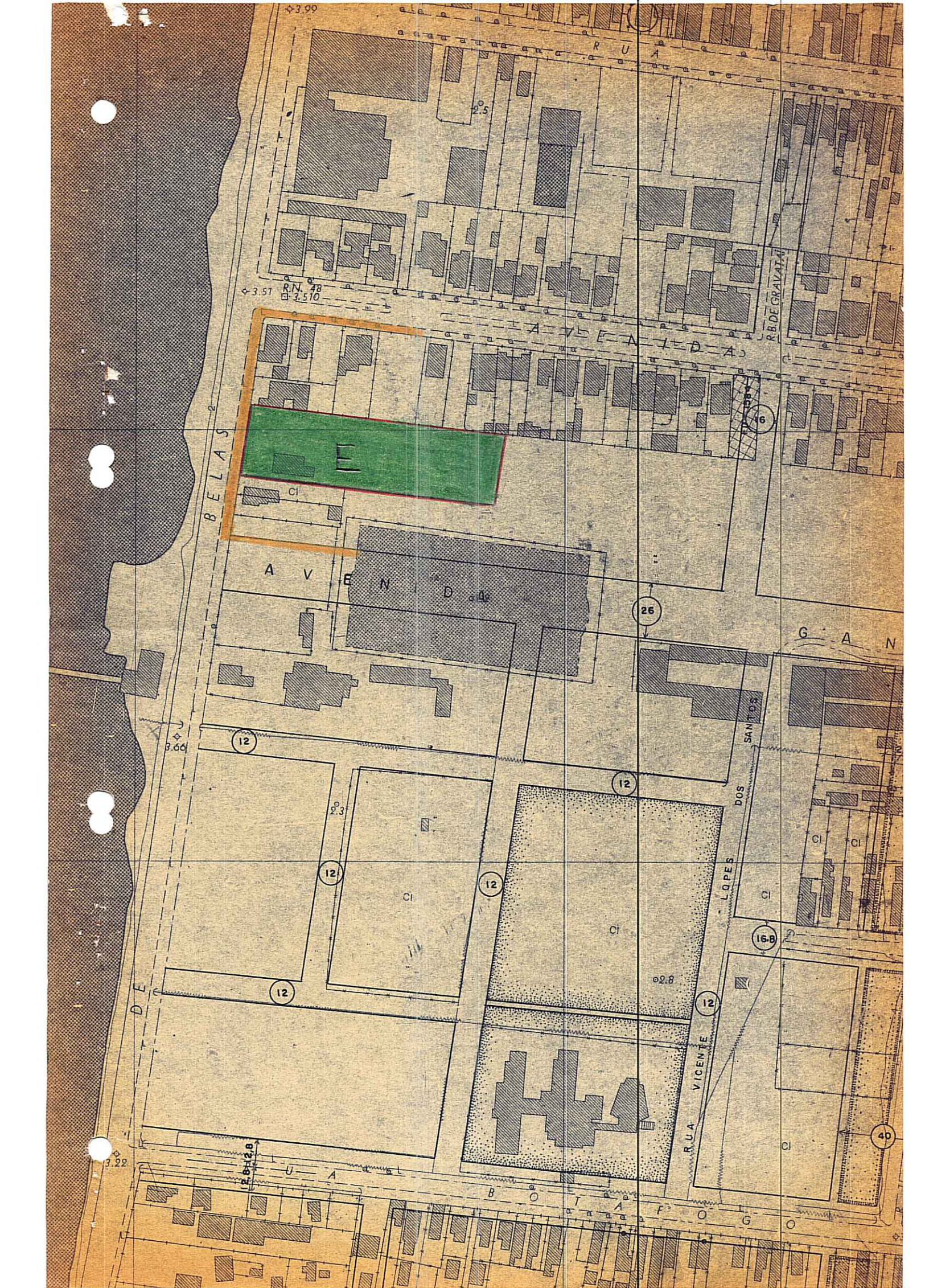
Pretende a Secretaria de Educação e Cultura construir em zona próxima ao centro da cidade, uma Escola Especial para Excepcionais Subdotados, tendo solicitado ao Município que indicasse o local.

A presente proposição visa incluir no Plano Diretor este local, situado na Avenida Praia de Belas, entre as Avenidas Bastian e Ganzo, conforme o constante da planta anexa.

Pôrto Alegre, 5 de agosto de 1964.


Presidente do C.P.D.


Secretário-Executivo



3.90

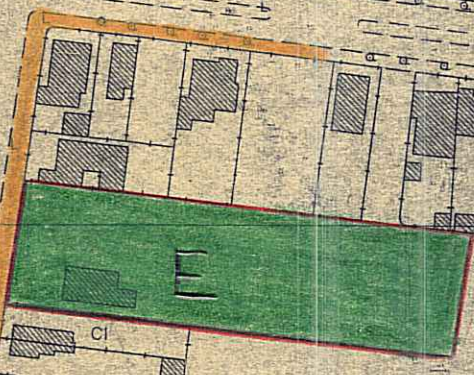
RUA

3.57 R.N. 48
3.510

AVELADA

RUA DE GRAVATAI

BELAS



AVENIDA

26

G A N

3.66

12

12

2.3

12

12

RUA VICENTE LOPES DOS SANTOS

16.8

12

3.22

16.8

U A

BOITAFONGO

40